MOÇÃO Nº 79/2025

Moção de apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2025, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto e coautores, que propõe a sustação da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A referida Resolução, em seu conteúdo, ultrapassa os limites do poder regulamentar, ao tratar de temas de natureza penal e constitucional. Entre os pontos mais preocupantes, destaca-se a autorização para a realização de procedimentos abortivos em crianças e adolescentes sem a necessária comunicação aos pais ou responsáveis legais, violando frontalmente a autoridade familiar e os direitos das crianças.

Além disso, a Resolução permite, de forma alarmante, que o aborto seja realizado até o nono mês de gestação, ignorando limites médicos, éticos e legais amplamente reconhecidos. Tal previsão, além de chocar a consciência pública, representa um atentado direto ao direito à vida, protegido pelo artigo 5º da Constituição Federal, pelo artigo 4º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e pelo artigo 2º do Código Civil.

Outro ponto crítico diz respeito à afronta ao direito à objeção de consciência dos profissionais da saúde, ao prever que aqueles que se recusarem a participar do procedimento possam ser denunciados a conselhos profissionais e ao Ministério Público. Trata-se de grave violação da liberdade individual e do livre exercício profissional.

Ademais, a Resolução do CONANDA tenta substituir a necessária atuação do Poder Legislativo, responsável por legislar sobre tais matérias, impondo normas infralegais com forte viés ideológico e sem respaldo democrático. Tal conduta contraria os princípios constitucionais da legalidade e da separação dos poderes.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa expressa seu apoio irrestrito à iniciativa parlamentar da Deputada Chris Tonietto e dos demais signatários, reconhecendo a importância da proposição como instrumento de defesa da vida, da família, do Estado de Direito e da ordem constitucional. Conclamamos, ainda, os demais parlamentares do Congresso Nacional a unirem-se em torno da aprovação do PDL nº 3/2025, a fim de frear os abusos contidos na mencionada Resolução.

CIENTIFICAR:

À Deputada Federal Christine Nogueira dos Reis Tonietto (PL – RJ), Gabinete 446 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, e-mail dep.christonietto@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5446.

Salvador, 22 de abril de 2025 .

CEZAR LEITE

VEREADOR